



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

Paraisópolis/MG, 07 de novembro de 2025.

**Pregão Eletrônico nº 068/2025**

Assunto: Impugnação ao Edital – Exigência de Certificação INMETRO para Balanças

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025, informamos que a Administração acolhe os argumentos apresentados, considerando que as balanças destinadas ao uso em unidades públicas de saúde se enquadram na categoria de instrumentos de pesagem utilizados em contexto de assistência, diagnóstico e acompanhamento de pacientes, sendo, portanto, obrigatória a conformidade com as normas do INMETRO, especialmente conforme previsto na Portaria INMETRO nº 157/2022, bem como na legislação metrológica aplicável.

Dessa forma, reconhecemos a necessidade de retificação do edital, para inclusão expressa da exigência de que as balanças ofertadas sejam certificadas/aprovadas pelo INMETRO, contendo seu respectivo selo e portaria de aprovação de modelo, sendo vedada a aquisição de balanças residenciais/de uso doméstico, notadamente aquelas de plataforma em vidro, por não atenderem aos requisitos legais de segurança e controle metrológico exigidos para uso em estabelecimentos de saúde.

Assim, o item descritivo será ajustado para contemplar a obrigatoriedade de:

- Certificação/Portaria de Aprovação de Modelo INMETRO;
- Selo de verificação INMETRO devidamente afixado no equipamento;
- Vedação de modelos destinados exclusivamente ao uso doméstico.

Em razão da alteração, será providenciada a republicação do edital retificado e a reabertura dos prazos, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel: (35) 3651-1597/ 3651-3081

Por fim, informamos que a presente decisão visa assegurar a aquisição de produto adequado, seguro e conforme às normas técnicas, garantindo proteção ao usuário, eficiência do gasto público e observância do interesse coletivo.

Diante do exposto, a impugnação é **DEFERIDA**.

*Lara Silvério Soares*

---

Lara Silvério Soares  
Coordenadora Municipal da APS